



MUNICIPAL PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



Presidente Kennedy 06 de Junho de 2018

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº10/DFLA/SEMMA-PK

PROTOCOLO PMPK Nº011420/2018

À Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Presidente Kennedy – SEMMA – PK através da Divisão de Fiscalização e Licenciamento Ambiental DECLARA que o licenciamento ambiental para a atividade de **Pavimentação de estradas e Rodovias, quando em vias urbanas consolidadas, localizada na comunidade de Praia de Marobá, sobre coordenadas UTM aproximadas: P1: 298915.28 m S/ 7654743.08 m E P2: 299342.89 m S/ 7654660.83 m E P3: 299832.19 m S/ 7655545.15 m E P4: 299284.48 m S/ 7655882.34 m E P5: 298745 m S*/ 7655741 m E* P6: 298936.54 m S/ 7655460.13 m E**, requerida pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, inscrita no CNPJ nº27.165.703.0001/26, estabelecida à Rua Atila Vivacqua, tendo por representante legal o Sr. Miguel Ângelo Lima Qualhano, Secretário de Obras, atualmente é **DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** junto a SEMMA, conforme descrito no Anexo III do Decreto Municipal nº 3002/2018.

Este documento não desobriga o requerente a obter junto aos demais órgãos competentes, caso necessário, as devidas licenças/ autorizações/ dispensas, restringindo-se apenas a dispensas de licenciamento no âmbito municipal a referida atividade;

- A requerente não está desobrigada de obter junto a SEMMA ou aos demais órgãos ambientais competentes, outorga para captação de águas públicas ou para diluição de efluentes, autorização para novas intervenções em Área de Preservação Permanente e supressão de vegetação e anuência dos órgãos gestores em caso de intervenções no entorno de unidades de conservação.
- Deverão sempre ser observadas as normas aplicáveis ao uso e ocupação do solo e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos e efluentes que venham a ser produzidos pelas atividades dispensadas de licenciamento ambiental.
- A regularidade desta declaração está condicionada ao cumprimento de normas vigentes especialmente no que se refere aos critérios e controles ambientais elencados, devendo ser tomados os cuidados necessários para a realização das obras, de modo a não comprometer edificações/instalações de terceiros existentes próximas ao empreendimento.
- Este documento não assegura o atendimento das exigências referenciadas no parágrafo anterior, sendo de plena responsabilidade de o requerente garantir que sejam atendidas as determinações constantes na supracitada Instrução.
- Este documento não autoriza quaisquer intervenções que não sejam diretamente relacionadas exclusivamente à atividade de Pavimentação de estradas e rodovias, em vias urbanas consolidadas;
- Solicitamos que seja feita consulta ao IPHAN quanto à intervenção no local.

ESTA DECLARAÇÃO FOI EMITIDA EXCLUSIVAMENTE COM BASE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO REQUERENTE.

Atenciosamente, *Maycon Valpasso Almeida*
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Decreto nº 4813/2017

Maycon Valpasso Almeida
Secretário Municipal de Meio Ambiente